



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



**EDITAL PRG N° 15/2018**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES/BOLSISTAS**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**  
**RETIFICADO**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção de residentes/bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica (RP) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB contemplados pelo edital Capes nº 6/2018.

### **PREÂMBULO**

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6 /2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **1. OBJETIVO**

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a residentes/bolsistas do Programa de Residência Pedagógica vinculados aos cursos de graduação em licenciatura de Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), Biologia, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Pedagogia, Pedagogia do Campo e Química da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 **De 08 a 12/06/2016**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos às vagas de residentes/bolsistas do Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018), da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 18 meses, a partir de agosto do ano de 2018.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). O requerimento preenchido deverá ser entregue na coordenação do curso de licenciatura ao qual o(a) candidato(a) está matriculado(a), juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste edital. As inscrições obedecerão aos horários de funcionamento da coordenação do curso.

2.3 Poderão participar da seleção o(a) estudante regularmente matriculado(a) e um dos cursos de graduação em licenciatura citados no item 1 que preencha os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura citados no item 1 dos *campi* I, II, III ou IV;

2.3.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.3.4 apresentar declaração que comprove ter condições de se dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades no programa (modelo anexo);
- 2.3.5 dedicar-se às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;
- 2.3.6 tenha concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que esteja matriculado a partir do 5º período, quando do início do projeto institucional de Residência Pedagógica pela UFPB;
- 2.3.6.1 o(a)s professor(a)s orientador(a)s de cada subprojeto se encarregarão de verificar o requisito estabelecido no item 2.3.6, antes do envio da documentação à Coordenação Institucional.
- 2.3.7 que não tenha concluído 90% ou mais da carga horária regimental do curso ou que esteja matriculado no último período, quando do início do projeto institucional de Residência Pedagógica pela UFPB;
- 2.3.8 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir de 1º de agosto de 2018.
- 2.3.9 os comprovantes (histórico escolar atualizado) relativos aos itens 2.3.6, 2.3.7 deverão ser entregues no dia 27/06/2018 pelos candidatos aprovados.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nítidas para serem escaneadas):

- 3.1 cópia do RG;
- 3.2 cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- 3.3 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- 3.4 cópia do comprovante de endereço;
- 3.5 cópia dos dados bancários (Banco Brasil – Agência – Conta);
- 3.6 cópia de comprovante do Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);
- 3.7 declaração de disponibilidade de 440 horas para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

### 4. NÚMERO DE VAGAS

SUBPROJETO	VAGAS PARA BOLSISTA	VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS
Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) <i>campus I</i>	72*	18**
Biologia <i>campus I</i>	24	6
Biologia <i>campus II</i>	24	6
Filosofia <i>campus I</i>	24	6
Geografia <i>campus I</i>	24	6
História <i>campus I</i>	24	6
Informática <i>campus IV</i>	24	6
Letras- Português <i>campus I</i>	24	6
Letras- Inglês <i>campus I</i>	12	3
Letras- Espanhol <i>campus I</i>	12	3
Matemática <i>campus I</i>	24	6
Matemática <i>campus IV</i>	24	6
Pedagogia <i>campus I</i>	24	6
Pedagogia <i>campus III</i>	24	6
Pedagogia <i>campus IV</i>	24	6
Pedagogia do Campo <i>campus I</i>	24	6
Química <i>campus I</i>	24	6
Química <i>campus II</i>	24	6

\*24 bolsas para Artes Visuais, 24 para Música e 24 para o multidisciplinar Dança/Teatro

\*\*6 voluntários para Artes Visuais, 6 para Música e 6 para o multidisciplinar Dança/Teatro

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB.

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia **13/06/2018**, em mural interno, no ambiente da coordenação dos cursos, a relação do(a)s candidato(a)s com inscrições deferidas.

5.1.2 Nos dias **14 e 15/06/2018** será realizado o processo seletivo, que consistirá de **uma prova, elaborada e conduzida pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a média resultante das notas de cada item avaliado.** O local do processo seletivo será nas dependências da UFPB, em sala a ser divulgada pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização do processo seletivo, bem como o assunto e possível referência bibliográfica da prova de seleção.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico

5.2.2 tenha maior idade.

5.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **18/06/2018**, na Coordenação dos Cursos de Licenciatura envolvidos no Programa de Residência Pedagógica.

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 18 meses.

5.4.1 O(A)s primeiro(a)s candidato(a)s classificado(a)s preencherão as 24 vagas de bolsistas oferecidas no núcleo do subprojeto/curso para o qual se inscreveram. O(A)s demais selecionado(a)s serão chamado(a)s para atuar como voluntário(a)s no programa, até o total de seis (6) vagas. O(A)s candidato(a)s classificados a partir da 31ª colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de 18 meses.

5.4.2 Será permitida a substituição de bolsista na Residência Pedagógica participante somente por outro(a) não bolsista que esteja participando na condição de voluntário(a). Na ausência desse(a) último(a), e desde que o prazo para a conclusão do programa seja maior que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante selecionado da lista de espera.

## **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES/BOLSISTAS**

6.1 O(A) residente/bolsista selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 400,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, a partir de agosto de 2018, se estiver entre os 24 primeiros classificados, ou no caso de ser voluntário(a), se vier a substituir um dos primeiros no decorrer do desenvolvimento do programa;

6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

6.2 O(A)s residentes/bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola-campo, em consonância com o que consta no anexo III do edital Capes nº 6/2018.

6.2.2 realizar, durante a duração do programa, 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola-campo; 320 horas de imersão na

escola-campo, com 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades;

6.2.3 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a);

6.2.4 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

6.2.5 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.6 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

6.2.7 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

6.2.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional do Residência Pedagógica a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.

7.2 O(A) candidato(a) classificado(a) terá que assinar um Termo de Compromisso no dia útil seguinte à publicação da lista classificatória, sob responsabilidade dos orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, bem como declaração de que não possui outra bolsa de fomento (modelo anexo) independente de notificação individual.

7.3 O(A) residente/bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa financeira aludida no item 6.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

7.4 É vedado aos participantes do projeto:

7.4.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.4.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.4.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.4.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7.5 O(A) Residente/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

7.5.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.

7.5.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.5.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.

7.5.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.6 O(A) Residente/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

7.6.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

7.6.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7.6.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.6.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.6.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

7.6.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.

7.6.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

- 7.6.6 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.6.7 término do prazo máximo de concessão;
- 7.6.8 a pedido do(a) bolsista;
- 7.6.9 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.7 O(A) residente deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.8 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.8.1 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado na coordenação do curso.
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

## 8. CRONOGRAMA

07/06/2018	Publicação do edital
08 a 12/06/2018	Inscrição dos candidato(a)s
13/06/18	Publicação das inscrições deferidas
14 e 15/06/2018	Processo seletivo
18/06/2018	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
19 a 29/06/2018	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
02/07/2018	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo
03/07/2018	Entrega do histórico escolar atualizado e Termo de Compromisso assinado
04/07/2018	Entrega da documentação dos aprovados, pelos orientadores, à Coordenação Institucional do RP/UFPB (Termo de Compromisso, declaração de não possuir outra bolsa de fomento, comprovação de cadastro na Plataforma Freire, documentos pessoais e bancários).

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

Ana Cristina de Sousa Aldrigue  
 Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, \_\_\_\_\_ estudante  
regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em  
\_\_\_\_\_, matrícula n°. \_\_\_\_\_, residente à  
rua \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ venho requerer minha  
inscrição para a seleção à uma vaga de residente/bolsistas no Programa de Residência  
Pedagógica, edital Capes nº 6/2018. Declaro que a conclusão de meu Curso está prevista  
para \_\_\_\_\_ e que não tenho nenhuma outra bolsa em programas da UFPB, com exceção  
daquelas de caráter assistencial, e cumprirei as 440 horas previstas no programa.

**Para controle da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos**

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser escaneadas):

- Xerox do RG
- Comprovante de situação cadastral do CPF disponível em:  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
- Xerox do comprovante de endereço
- Comprovante de Matrícula
- Xerox do Título Eleitoral
- Comprovante eleitoral da última eleição
- Documento de conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
EDITAL 6/2018 CAPES - Via do(a) candidato(a)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável na Coordenação de Curso

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



## **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as 440 horas para o desenvolvimento das atividades do previstas no Residência Pedagógica e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 18 meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



### **DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para bolsista do Programa Residência Pedagógica na UFPB, subprojeto de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa da UFPB ou de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de residência pedagógica e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga  
no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto  
de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado  
do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2018 Residência Pedagógica/UFPB. Por  
meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- ( ) Prova
- ( ) Coeficiente de rendimento acadêmico

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_